



Câmara Municipal de Caieiras 1525

PROJETO DE LEI nº 2.258/90

(21 de maio de 1.990)

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os venci-
mentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para
o mês de maio de 1.990, extensivo aos inativos, sobre a Tabe-
la de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 1.997 -
de 03.05.1990, no valor de 25% (vinte e cinco por cento), que
fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara
autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações -
de centavos verificadas no cálculo do valor em decorrência -
do reajuste determinado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução des-
ta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio
de 1.990.

Câmara Municipal de Caieiras, 21 de maio de 1.990.

-(NELSON URTADO) -

Presidente

-(ITALO AGUSTINELLI NETO) -

1º Secretário

-(ANTONIO ROMERO POLLON) -

2º Secretário

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 22/05/90

PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS/MAIO/1990.

REFERÊNCIAS	VALOR EM CR\$
L	10.404,60
M	10.537,50
N	11.446,50
O	13.991,60
P	15.241,90
Q	16.902,20
R	18.230,70
S	19.053,38
T	20.324,90
U	21.592,10
V	26.129,50
X	36.928,00
Z	38.874,90